



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Instituto Cultural (IC), da Direcção dos Serviços de Obras Públicas (DSOP) e da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Hong Sai, de 25 de Julho de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 735/E604/VII/GPAL/2025, de 6 de Agosto de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 7 de Agosto de 2025:

1. Na Lei n.º 1/2015 (Regime de Qualificações nos Domínios da Construção Urbana e do Urbanismo) e na Lei n.º 14/2021 (Regime Jurídico da Construção Urbana) estão claramente estipuladas as disposições aplicáveis aos projectos de obras em Macau, sendo exigida, nos projectos de obras privadas, a intervenção de técnicos responsáveis pela fiscalização de obras das diferentes especialidades, incumbidos de verificar e supervisionar a conformidade dos projectos de especialidade implementados com os projectos aprovados, com as condições de licenciamento e com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Além disso, nos termos das disposições legais acima referidas, devem ser entregues à Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU), em tempo útil, os relatórios de obra, reportando o andamento do projecto e os resultados das inspecções.

A alteração de finalidade dos edifícios está sujeita ao cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente a Lei de Terras, a Lei do Planeamento Urbanístico e o Regime Jurídico da Construção Urbana. Sob a condição de que a natureza do terreno o permita e de que seja obtido o quórum legalmente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

exigido para a modificação do título constitutivo, poderá ser submetido o projecto de obra de modificação para a alteração da finalidade da fracção autónoma.

A DSOP salientou que, relativamente às obras públicas, estas têm sido rigorosamente concebidas, executadas e fiscalizadas em conformidade com os requisitos dos diplomas legais vigentes em matéria de construção.

2. No «Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040)» estão definidas as orientações estratégicas para a salvaguarda do património cultural e a manutenção da atmosfera histórica e humana, bem como das características paisagísticas. A execução dos trabalhos nesse âmbito é efectuada através do mecanismo existente, em colaboração com os serviços competentes.

O edifício n.º 10 localizado na Travessa Três do Pátio do Espinho, após o seu desmoronamento, foi classificado como encontrando-se em estado iminente de ruína e, depois de consultado o parecer do IC, a DSSCU procedeu, por razões de segurança pública, à sua demolição em 8 de Agosto de 2025, à sua demolição, que presentemente está concluída.

O IC afirmou que o aludido edifício não faz parte dos bens imóveis classificados, devendo estas espécies de construções ser reguladas pelo respeitante regulamento jurídico em vigor sobre as construções urbanísticas normais. Relativamente aos actuais 165 itens de bens imóveis classificados de Macau, estes relacionam com mais de 600 edifícios. Ao longo dos anos, o IC tem sempre como base a Lei de Salvaguarda do Património Cultural, tendo procedido, em cada semestre do ano, à verificação e fiscalização da segurança das relíquias antigas culturais existentes em Macau, procurando tomar conhecimento sobre o estado geral de preservação delas e verificar e estimular com sucesso os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

respeitantes proprietários executar os necessários trabalhos de manutenção. Além disso, como a Lei de Salvaguarda do Património Cultural definiu, ainda, o mecanismo de prestação de apoio, pelo que o IC, para os requerimentos que sejam correspondentes aos regulamentos jurídicos, proporciona então a manutenção da aparência exterior, pareceres técnicos, assim como apoios à realização de obras de restauração e manutenção. Por outro lado, o FDC tem vindo a impulsionar o seu “Plano de Apoio Financeiro para a Beneficiação de Edifícios Históricos” no sentido de prestar apoio aos respeitantes proprietários de edifícios classificados e privativos e de interesse cultural na sua verificação periódica de inspecção e de manutenção e reparação.

3. A DSOP referiu que, nos projectos de concepção recentemente desenvolvidos é exigido à entidade projectista a apresentação da Modelagem da Informação da Construção (BIM, na sigla inglesa), a fim de, na fase de execução da obra, permitir ao empreiteiro aumentar a eficiência, reduzir erros de construção e gerir melhor o progresso dos trabalhos. Para além disso, a BIM poderá ainda auxiliar os serviços utilizadores na gestão e manutenção dos edifícios.

A DSCC salientou que, para apoiar a construção e o desenvolvimento urbano de Macau, divulgou o Sistema de Informações Geográficas de Canalizações Subterrâneas Urbanas, que permite aos serviços fiscalizadores de canalizações consultar a distribuição das diversas canalizações subterrâneas e os respectivos dados tridimensionais, conjugando-os com as informações relativas às cotas altimétricas e aos dados cadastrais, entre outras, fornecidas pelo Sistema, de modo a reforçar a supervisão das instalações e canalizações subterrâneas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

O Director,
Lai Weng Leong
22 de Agosto de 2025